



Proc. 2376/2004

**LEI Nº 3.748, de
08 de novembro de 2004**

Autoriza o Executivo a celebrar
Convênio com o Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas de São
Paulo – SEBRAE – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE – SP, objetivando conjugar esforços com o propósito de desenvolverem o Projeto “Incubadora de Empresas de Guaratinguetá”, nos termos da minuta anexa.

Parágrafo Único – Para a realização do objetivo deste Convênio, poderão ser desenvolvidos pelos Convenientes em conjunto, e, em casos específicos, com a participação de outras entidades.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de novembro de 2004.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVI.

CONVÊNIO N.º ____/04

PROCESSO N.º 98/2004

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP-FUNDUNESP, COM INTERVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, doravante designado **SEBRAE-SP**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Rua Vergueiro, nº 1117, Paraíso, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, representado neste ato por seu Diretor Superintendente, **José Luiz Ricca**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.575.216-0, inscrito no CPF/MF sob nº 028.027.758-04, e por seus Diretores Operacionais **Carlos Eduardo Uchôa Fagundes**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.844.212, inscrito no CPF/MF sob nº 045.840.668-68 e **Carlos Roberto Pinto Monteiro**, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.928.321-5, inscrito no CPF/MF sob nº 302.911.518-68, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP-FUNDUNESP**, doravante designada **FUNDUNESP**, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 1210, Campos Elíseos, CEP 01206-904, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.394.652/0001-75, representada neste ato pelo Diretor de Fomento a Pesquisa no Exercício da Presidência, **Eder Ricardo Biasoli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.578.292-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.413.528-01 e por seu Diretor Administrativo, **Sérgio Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG 9.139.107, inscrito no CPF/MF sob o 018.589.358-90, com interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, doravante designada **PREFEITURA**, com endereço à Praça Dr. Homero Otoni, Centro, CEP 12510-470, município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.680.500/0001-12, representada neste ato por seu Prefeito, **Francisco Carlos Moreira dos Santos**, portador da cédula de identidade RG. nº 6.630.811, inscrito no CPF/MF sob nº 787.464.698-34, firmam o presente **CONVÊNIO** que se regerá, às disposições constantes da Instrução Normativa nº 013/00, aprovada pelo SEBRAE-SP, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

.1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SEBRAE-SP, FUNDUNESP e PREFEITURA se comprometem, na conformidade do descrito na Cláusula Segunda – Das Responsabilidades das Partes, adiante, a conjugar esforços com o propósito de desenvolver o Projeto “**Incubadora de Empresas de Guaratinguetá**”, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta anexa que, rubricada pelas partes, integra o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1 Para a realização deste objetivo, caberá a **FUNDUNESP**:

- a) Desenvolver, na sua integridade, o projeto aludido na cláusula primeira;
- b) Obter os recursos financeiros complementares necessários à execução do projeto;
- c) Abrir em instituição financeira oficial de sua livre escolha, conta corrente para movimentação exclusiva dos recursos liberados pelo **SEBRAE-SP**, apresentando mensalmente cópia do respectivo extrato;
- d) Utilizar os recursos recebidos nos itens discriminados na proposta anexa, respeitando sempre seus valores máximos;
- e) Em hipótese alguma os recursos poderão ser aplicados em outras rubricas que não estejam previstas na proposta de projeto anexa, salvo mediante autorização do **SEBRAE-SP**;
- f) Apresentar relatório técnico comprovando a efetiva realização das ações e a prestação de contas dos recursos envolvidos. O **SEBRAE-SP** poderá de acordo com a legislação vigente exigir cópia dos comprovantes legais dos pagamentos efetuados através do projeto. Sendo que todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da **FUNDUNESP**, fazendo sempre menção ao número do Convênio e do respectivo processo;
- g) Apresentar, juntamente com a última prestação de contas, o relatório de encerramento, informando as metas previstas e as metas alcançadas, avaliação dos resultados e a prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do projeto;

- h) Elaborar e apresentar os relatórios exigidos conforme os modelos constantes na IN 013/00 do SEBRAE-SP, que será fornecido à **FUNDUNESP**, sendo que o não cumprimento desta exigência acarretará em sua não aceitação e conseqüentemente a não liberação do respectivo pagamento;
- i) Comunicar no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, expressa e formalmente, ao **SEBRAE-SP**, toda e qualquer mudança que porventura venha a ocorrer no cronograma de atividades;
- j) Manter toda a documentação relativa a este processo arquivada por 05 (cinco) anos, ficando a mesma disponível ao **SEBRAE-SP**, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias do **SEBRAE-SP** e **TCU**;
- k) Restituir aos cofres do **SEBRAE-SP** os recursos porventura não utilizados, em razão de serem excedentes;
- l) Facilitar ao máximo o acompanhamento pelo sistema **SEBRAE-SP**, fornecendo relatórios sobre a aplicação dos recursos, e responder aos relatórios de avaliação prestando todas as informações pertinentes que lhe forem solicitadas;
- m) Apresentar relatórios de execução das atividades programadas e das metas propostas, na freqüência julgada mais conveniente pelo **SEBRAE-SP**;
- n) Nas ações de divulgação (eventos, folder, catalogo, imprensa, etc) das incubadoras e/ou das empresas residentes deverá ser feita necessariamente, referencia ao apoio recebido do **SEBRAE-SP**, com sua respectiva marca, submetendo, sempre, à aprovação prévia e formal deste, os textos e "lay-outs" elaborados;
- o) Colaborar, no que couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do **SEBRAE-SP**, **FUNDUNESP** e da **PREFEITURA**;
- p) Apresentar, ao **SEBRAE-SP** no primeiro relatório de prestação de contas, uma relação atualizada dos equipamentos da incubadora, destacando os equipamentos que foram adquiridos com recurso do **SEBRAE-SP**, se responsabilizando a devolve-lo, caso a incubadora encerre suas atividades;
- q) Disponibilizar o mobiliário básico para operacionalização da Incubadora;
- r) Divulgar a Incubadora;
- s) Elaborar os planos de negócios dos candidatos à Incubadora;

- t) Consultar o SEBRAE/SP – no que tange a qualquer contratação de serviços de consultoria/assessoria de qualquer natureza, treinamentos, e locação de equipamentos/leasing, tendo em vista a viabilidade da operação;
- u) Lançar os dados e indicadores das incubadoras no sistema gerencial de incubadoras no site: www.sebraeshop.com.br/incubadoras, no primeiro mês de vigência deste convênio.

2.2 Caberá ao SEBRAE-SP:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste CONVÊNIO, no que concerne à sua parte, na conformidade da proposta de projeto anexa;
- b) Providenciar a **FUNDUNESP** os repasses das parcelas nos prazos previstos na proposta, que anexa ao presente dele faz parte integrante;
- c) Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte os benefícios advindos do presente CONVÊNIO;
- d) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da **FUNDUNESP e PREFEITURA**;
- e) Indicar, formalmente, seus representantes (titular e suplente) quando da constituição do Conselho Consultivo das Incubadoras;
- f) Realizar, mensalmente, visitas técnicas as incubadoras para um acompanhamento eficaz das ações quantitativas e qualitativas do projeto, fazendo com que as obrigações previstas na metodologia e no instrumento jurídico sejam cumpridas pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Para os fins indicados na Cláusula Primeira, o **SEBRAE-SP** repassará a **FUNDUNESP** recursos financeiros no montante de até R\$ 112.736,54 (cento e doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), bem como, recursos econômicos no montante de até R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais), correspondentes a 38,16% do valor total fixado para execução do projeto, que será de R\$ 313.413,34 (trezentos e treze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos). Em contrapartida, a **FUNDUNESP** arcará com recursos financeiros no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e recursos econômicos no valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), correspondentes a 27,47% do

valor total fixado para a execução do projeto. A **PREFEITURA** se responsabilizará pelos recursos econômicos no montante de R\$ **107.716,80** (cento e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), equivalentes a **34,37%** do total do projeto.

3.1.1. Os recursos de competência do **SEBRAE/SP** serão liberados em conformidade ao cronograma constante da proposta anexa, no prazo de até 10 (dez) dias após a satisfação das exigências contidas neste convênio, ficando condicionado ao pagamento o lançamento dos dados no sistema, conforme estabelece o item 2.1., "u".

3.2. No caso de atraso na apresentação dos relatórios ou de sua rejeição por erros ou omissões causados pela **UNESP-FUNDUNESP**, os repasses somente serão efetuados 10 (dez) dias úteis depois de sanadas às falhas.

3.2.1. Deverá o **SEBRAE-SP** reduzir a termo no processo os motivos da rejeição ou apontamento dos erros nos relatórios.

3.3. A receita gerada pelos projetos/ações deste convênio será investida nas próprias Incubadoras.

3.4. É vedada a utilização dos recursos de que se trata este convênio, em finalidades diversas daquelas integrantes e relacionadas com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

4.1. Este convênio será acompanhado e avaliado, em sua execução, por técnicos do **SEBRAE-SP**, ou por empresa especializada e por este designada, com anuência prévia da **UNESP-FUNDUNESP**.

4.2. O Gestor do presente Convênio pelo **SEBRAE-SP** será a funcionária **Márcia Mendes Coelho** e pela **UNESP-FUNDUNESP**, será **Jânio Itiro Akamatsu**.

4.3. Compete aos gestores:

- a) acompanhar eficazmente a execução do projeto;
- b) zelar pela efetiva observância à metodologia específica;
- c) realizar diligências técnicas, esclarecimentos sobre as ações, das realizações financeiras e das respectivas prestações de contas;
- d) Mencionar sua anuência nos relatórios elaborados pelos coordenadores das incubadoras;
- e) Elaborar relatório trimestral referente as ações das incubadoras mencionando sua evolução e seus indicadores atualizados;
- f) Verificar se os dados e indicadores da incubadora estão sendo processados corretamente no Sistema Gerencial de Incubadoras, no site: www.sebraeshop.com.br/incubadoras , uma vez que a liberação do pagamento das parcelas estão condicionadas ao lançamento dos dados no sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas no que concerne ao **SEBRAE-SP**, com execução do presente convênio onerarão verba própria deste, consignada em seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS COM O PESSOAL

6.1. As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados do parceiro, envolvidas na execução do ajuste, serão de exclusiva responsabilidade da **FUNDUNESP**.

6.1.1. A **FUNDUNESP** se compromete a cada relatório financeiro apresentar as guias de recolhimento devidamente quitadas (recolhidas).

6.2. As obrigações fiscais e previdenciárias **FUNDUNESP** serão de responsabilidade exclusiva deste.

6.2.1. As obrigações acima citadas serão reembolsadas a **FUNDUNESP**, mediante apresentação da respectiva documentação de pagamento/recolhimento, devidamente autenticadas por

instituição bancária. Ressaltando-se que os valores destas obrigações somente serão reembolsadas desde que estejam devidamente detalhadas na proposta do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O convênio, cuja vigência é de até 14 (catorze) meses contados da respectiva assinatura, sendo os 02 (dois) últimos meses destinados à prestação de contas, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante simples comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIRETRIZES E OUTRAS CONDIÇÕES

8.1. Para operacionalização desta parceria devem ser atendidas pela-FUNDUNESP as diretrizes, a saber:

- a) Reformular o Conselho da Incubadora, com a participação de todas as entidades envolvidas;
- b) Reunir com mais frequência para avaliação das ações da incubadora e do seu gerente;
- c) Fazer o lançamento mensal dos indicadores da incubadora no Sistema de Gerenciamento da Incubadora.

8.2. Estas diretrizes deverão ser atendidas pela-FUNDUNESP durante o período de vigência do convênio.

8.3. Caberá ao SEBRAE-SP fiscalizar a execução das diretrizes acima, as quais serão levadas em considerações para a realização de aditivos e para a renovação do projeto.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

Na hipótese de inexecução total ou parcial deste convênio, ficará a parte responsável sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do convênio, sem prejuízo da apuração, na forma da Lei Civil, de Perdas e Danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 04 de outubro de 2004.

JOSÉ LUIZ RICCA
Diretor Superintendente

SEBRAE-SP

Eder Ricardo Biasoli
Diretor de Fomento a Pesquisa no Exercício da
Presidência
FUNDUNESP

CARLOS EDUARDO UCHÔA FAGUNDES
Diretor
SEBRAE-SP

SÉRGIO FERNANDES
Diretor Executivo
FUNDUNESP

CARLOS ROBERTO PINTO MONTEIRO

Diretor

SEBRAE-SP

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA

MÁRCIA MENDES COELHO

Gestora

SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG. n.º

Nome:

RG. n.º

15. RECURSOS FINANCEIROS:

EM R\$

	E/F	Meses												TOTAL	
		1.12	2.12	3.12	4.12	5.12	6.12	7.12	8.12	9.12	10.12	11.12	12.12		
PREFEITURA (1)															
01	E	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
02	E	1.226,40	1.226,40	1.226,40	1.226,40	1.226,40	1.226,40	1.226,40	1.226,40	1.226,40	1.226,40	1.226,40	1.226,40	1.226,40	14.716,80
03	E	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
04	E	3.000,00	0,00												3.000,00
05	E	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
		11.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	8.726,40	107.716,80
SEBRAE/SP (2)															
06	F	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
07	F	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09	F	0,00			1.000,00										1.000,00
10	F	-	920,00	400,00	0,00	500,00	0,00	400,00	530,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	2.000,00
11	F	-	-	-	-	3.630,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
12	F	-	-	1.950,00	920,00	-	-	500,00	630,00	500,00	-	-	-	-	7.260,00
13	F	700,00	0,00	900,00											4.500,00
14	F	-	900,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
15	F	-	-	1.940,00	-	-	-	1.620,00	-	-	-	-	-	-	4.500,00
16	F	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.560,00
17	F	1.166,54	0,00												1.166,54
18	F	-	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	3.600,00
		17.766,54	8.120,00	11.890,00	8.620,00	10.830,00	8.600,00	8.600,00	7.860,00	11.330,00	7.200,00	6.300,00	5.900,00	112.736,54	
SEBRAE/SP (2)															
08	E	-	1.460,00	0,00	3.000,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.860,00
		0,00	1.460,00	0,00	3.000,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.860,00
FUNDUNESP (3)															
19	F	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	13.500,00
20	E	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
21	E	6.000,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	63.000,00
		7.550,00	4.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	2.300,00	86.100,00
TOTAL															
		37.042,94	22.856,40	28.166,40	27.896,40	29.506,40	25.626,40	24.886,40	24.886,40	26.356,40	24.226,40	23.326,40	16.926,40	313.413,34	